



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 057, de 22 de julho de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
948.752,93, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 948.752,93** (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - EXCETO ASPs

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1405) R\$ 25.801,22

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (855) R\$ 35.000,00

2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1407) R\$ 62.784,20

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (890) R\$ 47.000,00

2104 – Manutenção Atenção Primária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1406) R\$ 170.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (874) R\$ 600.000,00

2147 – Manutenção Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (871) R\$ 8.167,51

Total R\$ 948.752,93

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de contrapartida o superávit do exercício anterior dos recursos, provenientes do Estado, **4090 - R\$ 25.801,22 e 4011 - R\$ 62.784,20**, o excesso de arrecadação do recurso federal **4500, no valor de R\$ 603.261,58**, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - EXCETO ASPs

1079 – Aquisição Equipamentos para Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente (858) R\$ 5.000,00

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo (856) R\$ 18.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (857) R\$ 12.000,00

2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (862) R\$ 47.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

2104 – Manutenção Atenção Primária

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (869)

R\$ 102.211,31

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (870)

R\$ 64.527,11

2147 – Manutenção Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo (859)

R\$ 8.167,51

Total

R\$ 256.905,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 057/2024.

Santa Clara do Sul, 22 de julho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando que o Município foi contemplado com recursos através de emendas parlamentares que podem ser utilizados no custeio da Unidade Básica de Saúde, o que resulta em disponibilidade de recursos vinculados programados no orçamento para este fim, para atender despesas com pessoal, bem como o saldo de superávit de recursos estaduais e provável excesso de arrecadação de recurso federal, pelo projeto de lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, propomos remanejar algumas rubricas orçamentárias específicas da Saúde.

Assim, a matéria de suplementação visa otimizar os recursos da saúde, sempre aplicados de acordo com as necessidades identificadas.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **EDSON JOSÉ MALLMANN**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.